



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 09/82

DATA: 29.06.82

SÚMULA: estabelece a tabela de preços  
para os TÁXIS da Cidade de  
Guaíra e dá outras providên-  
cias

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no u-  
so de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica estabelecida a TABELA DE PREÇOS para os  
TÁXIS da Cidade de Guaíra, na forma do parágrafo abaixo:

Parágrafo único. Para cumprimento do presente artigo se-  
rão obedecidos os seguintes preços:

|                                                            |              |
|------------------------------------------------------------|--------------|
| . Corridas feitas no perímetro urbano .....                | Cr\$ 300,00  |
| . Corridas feitas no perímetro sub-urbano .....            | Cr\$ 500,00  |
| . Idem do Ponto de Táxis à chácara 51 .....                | Cr\$ 800,00  |
| . Idem do Ponto de Táxis aos Saltos das 7 Quedas .....     | Cr\$ 700,00  |
| . Idem do Ponto de Táxis ao Porto da Paragem .....         | Cr\$ 500,00  |
| . Idem do Ponto de Táxis ao Aeroporto .....                | Cr\$1.000,00 |
| . Idem do Ponto de Táxis à Orgasol e São Domingos .....    | Cr\$ 500,00  |
| . Idem do Porto da Paragem aos Saltos das 7 Quedas .....   | Cr\$1.000,00 |
| . Idem da Vila ELETROSUL à Cidade e vice-versa .....       | Cr\$ 800,00  |
| . Idem da Praça Castelo Branco ao Porto da Paragem .....   | Cr\$ 400,00  |
| . Idem do Portinho à Rodoviária .....                      | Cr\$ 400,00  |
| . Idem Hora comercial (incluído corridas) .....            | Cr\$ 750,00  |
| . Idem Hora parada .....                                   | Cr\$ 350,00  |
| . Viagem - preço p/km corrido na estrada de terra .....    | Cr\$ 50,00   |
| . Viagem - preço p/km corrido na estrada pavimentada ..... | Cr\$ 45,00   |

Art. 2º. Aos infratores deste decreto serão aplicadas as  
seguintes penalidades:

- . 1ª infração - suspensão do Alvará de Licença durante  
8 (oito) dias;
- . 2ª infração - idem durante 30 (trinta) dias;
- . 3ª infração - cassação do Alvará de Licença.

...



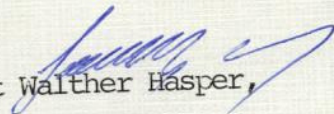
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º. A Secretaria Municipal fará expedir edital com cópias desta tabela que serão afixadas nos táxis, em local bem visível pelos passageiros.

Art. 4º. O presente decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 29 de junho de 1982.

Bel. Brasil Andrade Holsbach,  
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

  
Kurt Walther Hasper,  
PREFEITO MUNICIPAL.